



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Aquisição de Cadeiras.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 11h00min do dia 16 de maio de 2014, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 11h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

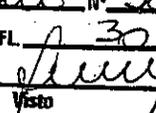
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

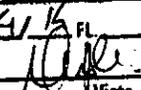
Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 431
de 29/04/14 FL. 01

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 5827
de 29/04/14 FL. 30

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE - PR Nº _____
de 30/04/14 FL. _____

Visto

Processo Licitatório
Folha nº 1
Pato Bragado - PR

16-05
11h

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Finanças

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Aquisição de cadeiras para secretaria de Finanças e Administração, pois as que estão sendo utilizadas atualmente encontram-se impróprias para uso, com defeitos no ajuste de altura e quebradas na parte de sustentação.

OBJETO: 20 cadeiras.

Valor Estimado R\$ 6.000,00

Solicitado Por: John Jeferson Nodari Weber

Assinatura:

Carimbo:

Data: 14/04/2014

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

5484

Data

14, 04, 14

Assinatura: *Cleuber Briten Finken*
Agente de Administração

Carimbo: RG: 5.072.088-8

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data

/ /

Assinatura:

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data

15, 10, 2014

Assinatura:

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

Data

16, 4, 14

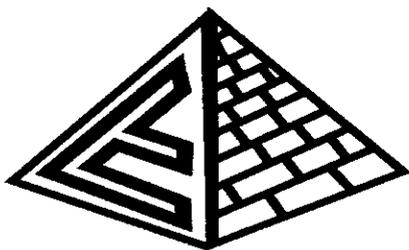
Autorizado

Não Autorizado

Assinatura:

Carimbo:

Processo Licitatório
Folha nº 2
Pato Bragado - PR



EQUIMMAQ

LORENZI & TONEZER LTDA.

AVENIDA MARIPA, 670 - FONE: (045) 284-1354
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 85.960-000

Orçamento

At: Prefeitura de Pato Bragado - John

Quant.	Descrição	Valor
20	Cadeira diretor, estofado super anatômica, com espuma injetada em tecido, com perfil emborrachado, com costura (S) 7mm, com dimensões mínimas assento: 48x40, encosto: 47x47, com 14 porcagarras para fixação de braços e base, com base presidente a gás, regulagem de altura e reclinagem, com 5 astes de no mínimo 30cm, e 5 rodas.	R\$ 300,00
Total		R\$ 6.000,00

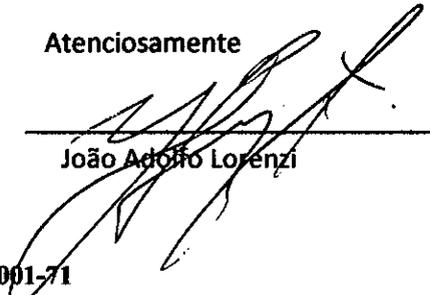
Condição de Pagamento: A vista

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da Proposta : 20 dias

Marechal Cândido Rondon, 12 de abril de 2014

Atenciosamente


João Adolfo Lorenzi

cnj: 80.578.230/0001-71

cce: 417.026.99-13

Processo Licitatório
Folha nº 3
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2014.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de cadeiras, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

041231050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.42.00.5484 – Mobiliário em Geral – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fátzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório
Folha nº 5
Pato Bragado - PR

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5484	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 1062
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.004	Secretaria de Finanças	
Funcional..... =	041231050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2011000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/04/2014 até 28/04/2014

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório
Folha nº 6
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 072/2014

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de Cadeiras de Escritório.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

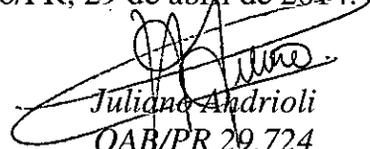
É o Relatório.

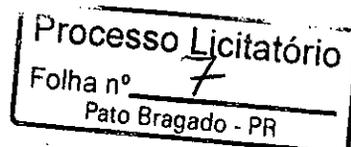
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 29 de abril de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 29 de abril de 2014.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de 20 cadeiras, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 8
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 072/2014

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 11h10min do dia 16/05/2014, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 072/2014, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 11h00min, do dia 16/05/2014, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de 20 (vinte) cadeiras estofadas, **com amostra**, que atendam as características mínimas conforme descritas no Termo de referência, anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (Lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 16 de maio de 2014, às **11h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços, com avaliação das amostras;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

PROCESSO LICITATORIO
Folha nº 10
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 072/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

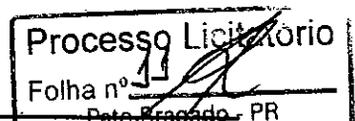
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 072/2014
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 11h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional para, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7. Citar o prazo de garantia das cadeiras, contra eventuais defeitos de fabricação;
- 6.8. Citar o prazo de entrega do objeto;
- 6.9. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:
 - 6.11.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.12. Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do Objeto desta Licitação deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10. 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Municipal de Administração.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – Executivo Municipal

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

041231050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.42.00.5484 – Mobiliário em Geral – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

Processo Licitatório
Folha nº 13
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2013, dispensável para MEI.
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
 - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
 - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

Processo Licitatório
Folha nº 19
Pato Bragado - PR

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.4.1 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto no Edital e classificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.
- 16.10 Classificada a Proposta com o Menor Preço, passar-se-á, nesta mesma sessão, para análise das amostras, conforme especificado no termo de referência deste Edital.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

Processo Licitatório
Folha nº 17
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.

19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;

19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.

19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e



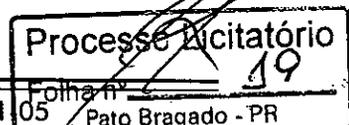
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

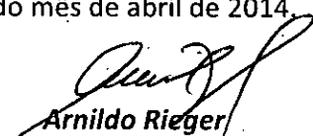
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e nove dias do mês de abril de 2014.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Folha nº 21
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 072/2014

1. Do Objeto:

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de 20 cadeiras, modelo DIRETOR, com tecido estofado, super anatômica, com espuma injetada em tecido, com perfil emborrachado, com costura (S) 7mm, com as seguintes dimensões mínimas: ASSENTO 48X40cm; ENCOSTO: 47x47cm, com porcagarras para fixação de braços e base, com base presidente à gás, regulagem de altura e reclinagem, com 5 hastes de no mínimo 30 cm, e com 5 rodas.

1.2 Após a fase de lances e envio das propostas na forma do item 6 do Edital, a sessão será suspensa para que a licitante vencedora apresente a amostra, sob pena de rejeição da proposta na fase de aceitação.

1.3 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, nesta sessão, a qual será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende com a eficácia a que se destina.

1.4 A amostra poderá ser aberta e manuseada, sendo devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, ao final da análise técnica efetuada pelo responsável pelo Setor de Patrimônio desta Municipalidade;

1.5 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise será imediatamente desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

1.6 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

1.7 A amostra que obtiver aprovação e for a Declarada Vencedora do processo, permanecerá na Seção de Almoxarifado do Município de Pato Bragado – PR, até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

1.8 As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS junto ao Paço Municipal de Pato Bragado - PR, no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

1.9 A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR.

OBS.: O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório
Edital nº 22
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2014.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório
Folha nº 23
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

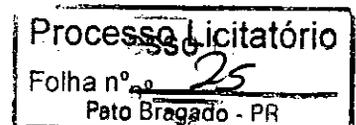
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

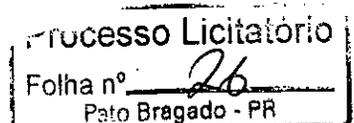
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2014.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha nº 27
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

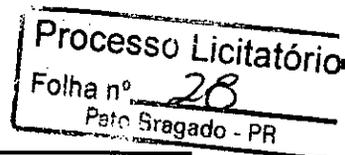
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 072/2014, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 29
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição

1.1 Garantia de XXX

1.2 O equipamento a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 072/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Administração.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo Licitatório

Folha nº 30

05 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – Executivo Municipal

02.003 – Secretaria Municipal de Administração

041231050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

4.4.90.52.42.00.5484 – Mobiliário em Geral – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório
Folha nº 32
01.05 Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 72/2014
Objeto: Aquisição de Ladouras
Data de Abertura: 16/05/2014
Hora: 11h 10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Joenzi e Terezinha Ltda - Equimac

Endereço: Avenida Maripá, 670

Cidade: M.C. Rondon

CNPJ nº: 80.578.230/0001-71

Telefone: _____

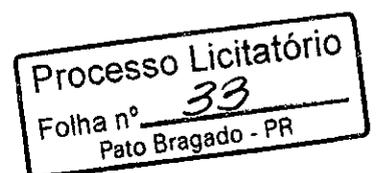
Pessoa para contato: Joad

Email: Joad - Carimma @ PLADNET.com.br

Pato Bragado - PR, em 06.05.14

[Assinatura]
Assinatura do requerente

CPF/RG



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 072
Objeto: Aquisição de fademas
Data de Abertura: 16/05/14
Hora: 11h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: N.M. Redulo - ME
Endereço: Rua José Antônio, 7979, Centro
Cidade: Terra Roxa
CNPJ nº: 19.128.521/0001-57
Telefone: 44-3645-2808/44-9989-3093
Pessoa para contato: Rafael Redulo
Email: contato@nuredulo.com.br

Pato Bragado - PR, em/...../.....

[Assinatura]
Assinatura do requerente

08.126.389-99
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha nº 34
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço Proporcional
N.º 72/2014
Objeto: rodízios
Data de Abertura: 16/05/2014
Hora: 11:00 hrs

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Andréia Lorenzi - ME
Endereço: R. Duque de Caxias, N.º 2785
Cidade: Encantado / RS
CNPJ nº: 17.189.700/0001-79
Telefone: (51) 8338-1400
Pessoa para contato: Andréia Lorenzi
Email: allpago@outlook.com

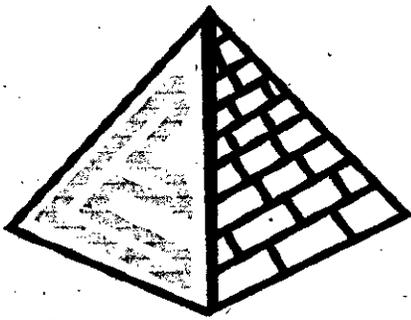
Pato Bragado - PR, em 13.05.14

Andréia Lorenzi
Assinatura do requerente

66248230030
CPF/RG

Andréia Lorenzi - ME
Rua Duque de Caxias, 2785 B. Sto. Antônio
CEP 95960-000 Encantado RS
CNPJ: 17 189.700 / 0001 - 79

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR



REQUISIÇÃO

LORENZI & TONEZER LTDA.

AVENIDA MARIPÁ, 670 - FONE: (045) 284-1354
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 85.960-000

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 072/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Lorenzi e Tonezer LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.578.230/0001-71, com sede à Avenida Maripá, 670, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr. João Adolfo Lorenzi RG 7.557.986-1 CPF/MF 598.708.699-04, residente na Avenida Maripá nº 670, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) João Adolfo Lorenzi RG 7.557.986-1 CPF/MF 598.708.699-04 residente na Avenida Maripá nº 670, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 072/2014, usando dos recursos, interpor, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Maio de 2014.

João Adolfo Lorenzi
(Nome e assinatura)

CNPJ: 80.578.230/0001-71

CCE: 17.026.99-13

Processo Licitatório
Folha nº 36
Pato Bragado - PR

CONTRATO SOCIAL

JOÃO ADOLFO LORENZI, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mal. Cdo. Rondon-PR à Rua 1 nº 525, Jardim Primavera portador da cédula de identidade nº 1026142834, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 598.708.699-04, DANTE ROQUE TONEZER, brasileiro solteiro, maior, comerciante residente e domiciliado em Mal. Cdo. Rondon-PR, à Rua 1 nº 525, Jardim Primavera, portador da cédula de identidade nº 3.528.475-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 454.138.439-68, resolveram constituir uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada pelas cláusulas a seguir mencionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Nome Comercial. LORENZI & TONEZER LTDA. Nome Fantasia- EQUIMAQ, Sede à Rua 1 nº 525-Jardim Primavera, Mal. Cdo. Rondon-PR. PRAZO DE DURAÇÃO. Indeterminado. INÍCIO DE ATIVIDADES 07 de abril de 1988. ATIVIDADE ECONOMICA. Venda de máquinas, armários, escrevaninhas, material para escritórios, limpeza e consertos de máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA- CAPITAL SOCIAL- CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) divididos em 20.000 quotas de CZ\$ 10.00 cada uma, assim distribuídas. JOÃO ADOLFO LORENZI CZ\$ 100.000,00 e DANTE ROQUE TONEZER CZ\$ 100.000,00, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA- GERENTES. JOÃO ADOLFO LORENZI e DANTE ROQUE TONEZER. USO DO NOME COMERCIAL, individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixada em comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proibido aval, endosso, fiança e caução a favor. CAUÇÃO DE GERENCIA. Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA- BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS. Atribuídos proporcionalmente aos sócios com as quotas integradas ou mantidas em reserva na Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA- DESEMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA- DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos a cada quota capital.

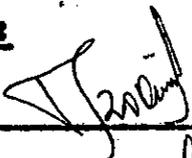
CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias mediante notificação prévia.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Mal. Cdo. Rondon-PR, 07 de abril de 1988

TESTEMUNHAS:

SÓCIOS


João Adolfo Lorenzi


Dante Roque Tonezer



LORENZI & TONEZER LTDA

CGC MF = 80.578.230/0001-71

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO ADOLFO LORENZI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mal. Cdo. Rondon-PR à Rua 1 nº 525, Jardim Primavera, portador da Cédula de Identidade nº 1026142834, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 598.708.699-04, DANTE ROQUE TONEZER, brasileiro, solteiro, maior, comerciante residente e domiciliado em Mal. Cdo. Rondon-PR, à Rua 1 nº 525, Jardim Primavera, portador da Cédula de Identidade nº 3.528.475-3, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 454.138.439-68, sócios componentes da Firma que gira sob o nome comercial de LORENZI & TONEZER LTDA, com sede à Rua 1 nº 525, Jardim Primavera, Mal. Cdo. Rondon-PR, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.020176,5, por despacho em sessão de 25 de abril de 1988, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

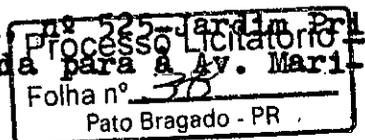
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no Valor de CZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) fica elevado para CNZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), integralizados em dinheiro neste ato, a importância de CNZ\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzados novos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio Dante Roque Tonezer que possuía 50% (cinquenta) por cento das quotas retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 20% (vinte) por cento de suas quotas à João Adolfo Lorenzi e 30% (trinta) por cento à Anadir Tonezer Lorenzi, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua 1 nº 525, Jardim Primavera em Mal. Cdo. Rondon-PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.022.070, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob nº 549.183.249-91, que ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de CNZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos) divididos em 500 (quinhentas) quotas no valor de CNZ\$ 10,00 (dez cruzados novos) cada uma, ficando assim distribuídas. João Adolfo Lorenzi CNZ\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos) divididos em 350 (trezentos e cinquenta) quotas no valor de CNZ\$ 10,00 cada uma. Anadir Tonezer Lorenzi CNZ\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzados novos) divididos em 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de CNZ\$ 10,00 cada uma.

CLÁUSULA QUARTA: A gerencia da sociedade que antes era exercida pelos sócios João Adolfo Lorenzi e Dante Roque Tonezer, passa a ser exercida pelo sócio João Adolfo Lorenzi, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: A sede da sociedade na Rua 1 nº 525, Jardim Primavera em Mal. Cdo. Rondon-PR, fica transferida para a Av. Maria Pa nº 1.765, em Mal. Cdo. Rondon-PR.



LORENZI & TONEZER LTDA
CGC MF 80.578.230/0001-71
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalterados as demais cláusulas vi -
gentes que não colidirem com as disposições do presente instru-
mento. -

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Mal. Cdo. Rondon-PR, 21 de setembro de 1989.

TESTEMUNHAS

Marli Assunção
José

João Adolfo Lorenzi
João Adolfo Lorenzi

Dante Roque Tonezer
Dante Roque Tonezer

Anadir Tonezer Lorenzi
Anadir Tonezer Lorenzi

30 SET 1989

44378.1

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
Certifico que este documento foi registrado
no Livro e esta autenticado.

Enrico Gomes de Macedo
Enrico Gomes de Macedo



Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR

José

LORENZI & TONEZER LTDA
CGC/MP= 80.578.230/0001-71
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOÃO ADOLFO LORENZI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mal. Cdo. Rondon-PR à Rua Campo Grande nº 525, Jardim Primavera, portador da Cédula de Identidade nº 1026142834, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 598.708.699-04, ANADIR TONEZER LORENZI brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Mal. Cdo. Rondon à Rua Campo Grande nº 525, Jardim Primavera, portadora da Cédula de Identidade nº 3.022.070, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob nº 549.183 249-91, sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de LORENZI & TONEZER LTDA com sede à Av. Maripa 1.765 em Mal. Cdo. Rondon-PR, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0201776,5, por despacho em sessão de 25 de abril de 1988, e primeira alteração contratual em 30 de outubro de 1989 sob nº 44378,1, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar o contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social de CNZ\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), devido a mudança da denominação da moeda brasileira, passa a ser de R\$ 0,01 (um centavo), ficando elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em dinheiro neste ato a importância de R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de R\$ (10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas: JOÃO ADOLFO LORENZI R\$ 7.000,00 (sete mil reais) divididos em 7.000 (sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma. ANADIR TONEZER LORENZI R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado a ATIVIDADE ECONÔMICA que antes era de venda de máquinas, armários, escrevaninhas, material para escritório, limpeza e conserto de máquinas, a partir desta data passa a ser venda de máquinas de escrever, somar e calcular, mimeógrafos, limpeza e consertos de máquinas, venda de escrevaninhas, cadeiras, cofres, arquivos, prateleiras, expositores em tela, estantes de vidro, objetos de plásticos e conexões para montagem.

CLÁUSULA QUARTA: A sede da sociedade à Av. Maripa 1.765 em Mal. Cdo. Rondon-PR, fica transferida para Av. Maripa nº 690 em Mal. Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Processo Licitatório

Folha nº 40

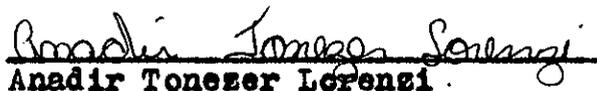
Peto Bregado - PR

LORENZI & TONEZER LTDA
CGC MF- 80.578.230/0001-71
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Mal. Cdo. Rondon-PR, 29 de julho de 1996.


João Adolfo Lorenzi


Anadir Tonezer Lorenzi

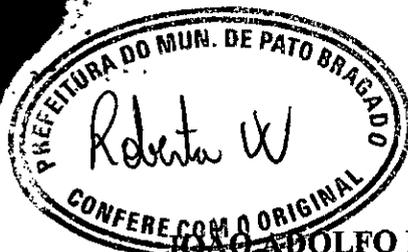
TESTEMUNHAS


Roni Roque Weizenmann
CI-PR- 3.444.191-0


Agrit Kelm Weizenmann
CI-PR 4.801.134-9



Processo Licitat...
Folha nº 41
Pato Bragado - PR



LORENZI & TONEZER LTDA-ME
CNPJ = 80.578.230/0001-71
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JOÃO ADOLFO LORENZI, brasileiro, casado por Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon-PR, na Av. Maripá nº 670, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 7.557.986-1-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 598.708.699-04, **ANADIR TONEZER LORENZI**, brasileira, casada por Regime de Comunhão Parcial de Bens, do comércio, residente e domiciliada em Marechal Cândido Rondon-PR, na Av. Maripá nº 670, Centro, portadora da Cédula de Identidade nº 3.022.070-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 549.183.249-91, sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de **LORENZI & TONEZER LTDA-ME**, com sede na Av Maripá nº 690, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.02017765 por despacho em 25 de abril de 1988, última Alteração Contratual em 01 de agosto de 1996 sob nº 961370947, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, modificar o Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizados em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º -**FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios **JOÃO ADOLFO LORENZI** e **ANADIR TONEZER LORENZI**, em moeda corrente do país, a vista, neste ato, assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOÃO ADOLFO LORENZI	70	28.000	28.000,00
ANADIR TONEZER LORENZI	30	12.000	12.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade na Av. Maripá 690, Centro, CEP 85960-000, fica transferida para Av. Maripá 670 Centro em Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000.

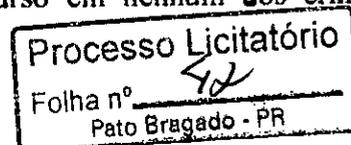
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o objeto social para venda de máquinas para escritórios, escrivatinhas, cadeiras, sofás, cofres, arquivos, prateleiras, expositores em tela, estantes e mesas de vidro, objetos de plásticos e conexões p/ montagem, divisórias, ventiladores, artigos de utilidade doméstica e livraria.

CLÁUSULA QUARTA: O nome fantasia que era **EQUIMAQ**, fica alterado para **EQUIMMAQ**.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade, fica exercida pelo sócio **JOÃO ADOLFO LORENZI**, ficando dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SETIMA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividade mercantil.





LORENZI & TONEZER LTDA-ME
CNPJ Nº 80.578.230/0001-71
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime Falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA : O falecimento de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados, até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DECIMA : Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LORENZI & TONEZER LTDA
CNPJ/MF: 80.578.230/0001-71



- 1) JOAO ADOLFO LORENZI, brasileiro, casado por Regime de Comunhão de Bens, do comercio, portador da Cédula de Identidade nº 7.557.986-1-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 598.708.699-04, residente e domiciliado na Av. Maripa 670, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85.960-000.
- 2) ANADIR TONEZER LORENZI, brasileira, casada por Regime de Comunhão de Bens, do comercio, portadora da Cédula de Identidade nº 3.022.070-SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 549.183.249-91, residente e domiciliada na Av. Maripa 670, Centro, Marechal Candido Rondon-PR, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LORENZI & TONEZER LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Av. Maripa nº 670, Centro, Município Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O nome fantasia é **EQUIMMAQ**.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é venda de máquinas para escritórios, escrivaninhas, cadeiras, sofás, cofres, arquivos, prateleiras, expositores em tela, estantes e mesas de vidro, objetos de plásticos e conexões para montagem, divisórias, ventiladores, artigos de utilidade doméstica e livraria.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, inscritas em moeda corrente do país, assim subscritas:

DU 10 11



LORENZI & TONEZER LTDA-ME
CNPJ Nº 80.578.230/0001-71
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SOCIO	QUOTAS	VALOR
JOÃO ADOLFO LORENZI	28.000	28.000,00
ANADIR TONEZER LORENZI	12.000	12.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de abril de 1988, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOÃO ADOLFO LORENZI**.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara que não está em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Pro-labore deverá ser pago aos sócios e a outros que prestarem serviços a sociedade , fixados em comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

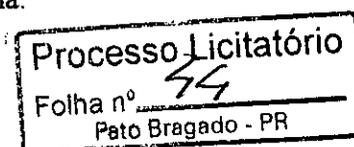
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não impedira dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão regidas pelas cláusulas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro de Marechal Cândido Rondon-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

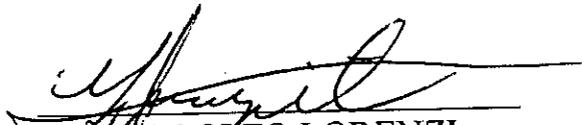
Lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mal.Cdo.Rondon-PR, 15 maio de 2008.





LORENZI & TONEZER LTDA - ME
CNPJ Nº 80.578.230/0001-71
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

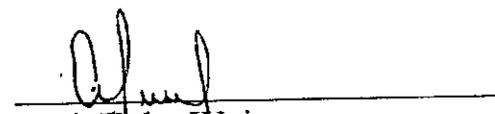


JOÃO ADOLFO LORENZI

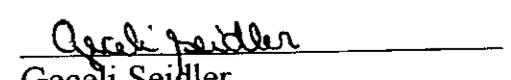


ANADIR TONEZER LORENZI

TESTEMUNHAS:

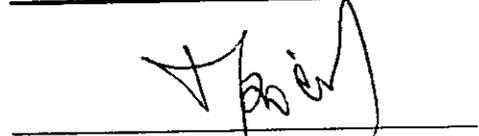


Agrit Kelm Weizenmann
CPF 829.336.189-15



Gececi Seidler
CPF 062.571.599-38

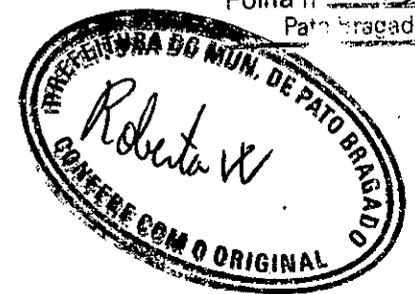
ELABORADO POR:

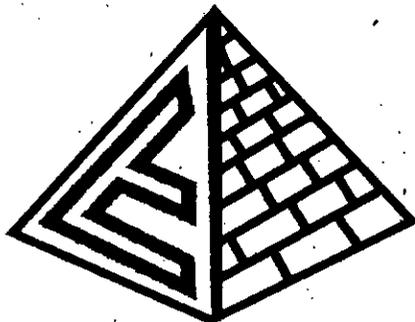


Roni Roque Weizenmann
CRC/PR 027257/O-9



Processo Licitatório
Folha nº 45
Pato Branco - PR





EQUIMMAQ

LORENZI & TONEZER LTDA.

AVENIDA MARIPA, 670 - FONE: (045) 284-1354
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 85.960-000

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 072/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Lorenzi e Tonezer LTDA, inscrita no CNPJ n.º 80.578.230/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) João Adolfo Lorenzi, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.557.986-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 598.708.699-04, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Maio de 2014.

João Adolfo Lorenzi

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

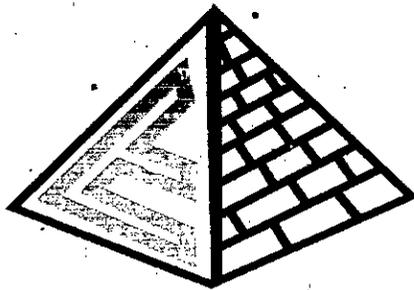
RG/CPF: 7.557.986-1 - 598.708.699-04

Função: Proprietário

CNPJ: 80.578.230/0001-71

CCE: 417.026.99-13

Processo Licitatório
Folha nº 46
Pato Bragado - PR



EQUIMMAO

LORENZI & TONEZER LTDA.

AVENIDA MARIPA, 670 - FONE: (045) 284-1354
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 85.960-000

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Lorenzi e Tonezer LTDA
Avenida Maripá, 670, centro
45-3284-1354 / 45-3284-1354
80.578.230/0001-71

Marechal Cândido Rondon, 15 de Maio de 2014.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 072/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de 20 cadeiras diretor, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 072/2014, conforme relacionado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Cadeira diretor, estofado super anatômica, com espuma injetada em tecido, com perfil emborrachado, com costura (S). 7mm, com dimensões mínimas assento: 48x40, encosto: 47x47, com 14 porcagarras para fixação de braços e base, com base presidente a gás, regulagem de altura e reclinagem, com 5 astes de no mínimo 30cm, e 5 rodas.

MARCA: Vianflex

VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 300,00 (6.000,00 *-> 23400*)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 10 dias
Prazo de garantia: 12 meses

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

João Adolfo Lorenzi

CNPJ: 80.578.230/0001-71

Processo Licitatório
CCE: 417.026.99-13 *47*
Folha n.º
Pato Bragado - PR

PROPOSTA

DOCUMENTAÇÃO

LORENZI E TONEZER - LTDA

AVENIDA MARIPÃ, 670

45-3284-1354

MARCHEL CÂNDIDO RONDON

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1048

Data: 16/05/2014

HS: 10:30 Roberto

Processo Licitatório
Folha nº 48
Pato Bragado - PR

Envelope 01

Proposta

DOCUMENTAÇÃO

LORENZI E TONEZER - LTDA

AVENIDA MARIPÃ, 670

45-3284-1354

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1048

Data: 16/05/2014

HS: 10:30 Roberto

Processo Licitatório

Folha nº 48
Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.578.230/0001-71
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
25/04/1988NOME EMPRESARIAL
LORNZI & TONEZER LTDA - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EQUIMMAQCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritórioCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não InformadaCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADALOGRADOURO
AV MARIPANÚMERO COMPLEMENTO
670CEP
85.960-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
MARECHAL CANDIDO RONDONUF
PRSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/05/2014** às **08:19:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

7.557.986-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/1995

NOME JOÃO ADOLFO LORENZI

RELACÃO PIO GERMANO LORENZI
MÁLIA GONZATTI LORENZI

DATA DE NASCIMENTO 28/02/1964

ENCANTADO/RS COMARCA=MAL. CDD RONDON/PR, DA SEDE

C.CAS 690.LIVRO=83.FOLHA=58

CPF 598.708.699-04

Renato Souza Lobo
Bel. Renato Souza Lobo

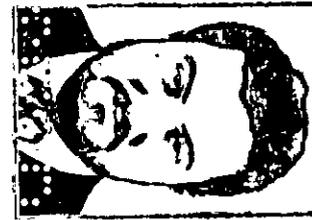
LEI N° 7.116 DE 26/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



João Adolfo Lorenzi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

João Adolfo Lorenzi

NASCIMENTO 28.02.64

INSCRIÇÃO NO CPF 598 708 699 04

CONTRIBUINTE

JOÃO ADOLFO LORENZI

Luiz Niva
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Processo Licitatório
Folha n° 30
Pato Bragado - PR

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LORENZI & TONEZER LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0201776-5	CNPJ 80.578.230/0001-71	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/04/1988	Data de Início de Atividade 07/04/1988
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV MARIIPA, 670, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
Objeto Social VENDA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIOS, ESCRIVANINHAS, CADEIRAS, SOFAS, COFRES, ARQUIVOS, PRATELEIRAS, EXPOSITORES EM TELA, ESTANTES E MESAS DE VIDRO, OBJETOS DE PLASTICOS E CONEXOES PARA MONTAGEM, DIVISORIAS, VENTILADORES, ARTIGOS DE UTILIDADE DOMESTICA E LIVRARIA.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ			Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio Administrador
ANADIR TONEZER LORENZI 549.183.249-91			12.000,00 SOCIO XXXXXXXXXX
JOAO ADOLFO LORENZI 698.708.698-04			28.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 03/06/2008	Número: 20082305382	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 16 de maio de 2014



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Branco, PR

INSCRIÇÃO: 80578230/0001-71

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80578230/0001-71
Razão Social: LORENZI & TONEZER LTDA ME
Nome Fantasia: EQUIMAQ
Endereço: AV MARIIPA 690 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2014 a 03/06/2014

Certificação Número: 2014050504513187980583

Informação obtida em 05/05/2014, às 10:07:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Bragado - PR

05/05/2014



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Certidão Negativa de Débito

Nº 3918 / 2014

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 80.578.230/0001-71
Código: 150363
Contribuinte: LORENZI E TONEZER LTDA
Endereço: AV. MARIPA, 670
Bairro: CENTRO
Cidade: MARECHAL CANDIDO RONDON
Estado: PR
CEP: 85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

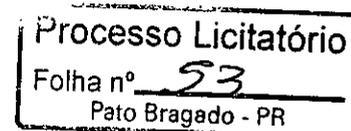
Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORENZI & TONEZER LTDA - ME
CNPJ: 80.578.230/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

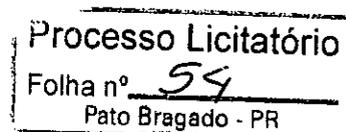
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 13:16:38 do dia 04/01/2013 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 03/07/2013.

Código de controle da certidão: **ABB6.1C3E.1DD8.22FB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10007900-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.578.230/0001-71

Nome: LORENZI TONEZER LTDA

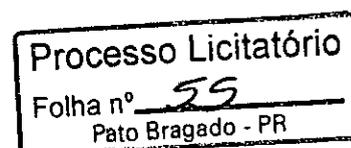
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2013 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000242012-14025230

Nome: LORENZI & TONEZER LTDA - ME

CNPJ: 80.578.230/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

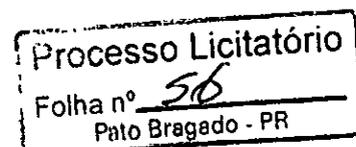
Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2012.

Válida até 17/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ALVARÁ DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE
MARECHAL
CÂNDIDO RONDON-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Alvará Nº:	Cad. Econômico:	Cad. Único:
539	638	150363

Razão Social:		CPF/CNPJ:
LORENZI E TONEZER LTDA		80.578.230/0001.71
Nome de Fantasia:	Endereço:	Número:
EQUIMMAQ	AV. MARIPA	670
Bairro:	Complemento:	
SEDE		
Telefone Comercial:	Horário de Funcionamento:	
04500032841354	CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	
Atividades:		
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
- - - - -		
Importante:		
1 - O presente ALVARÁ só terá validade mediante comprovação de pagamento da respectiva Taxa de Licença e, posteriormente, da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular. 2 - Será exigido o pagamento da Taxa de Licença sempre que se verificarem mudanças nas características do estabelecimento. 3 - Alterações de endereço, ramo de atividade e razão social devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas.		
Marechal Cândido Rondon	18/02/2013	Válido Até . 28 / 02 / 2014
		CLAIR ZÓIA Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Licitatório
Folha nº 57
Pato Bragado - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliezer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Junior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
AUX. JURAMENTADOS



CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

LORENZI & TONEZER LTDA. – inscrita no CNPJ sob nº 80.578.230/0001-71, com sede na Av. Maripá, nº 670, centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 15 de maio de 2014 – 16:02 horas.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum
CNPJ 05.309.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Carla P. S. de Camargo
Carla P. S. de Camargo
E. Juramentada

Rua Tiradentes, 1120 – centro- Edifício do Fórum – Mal. Cdo. Rondon-PRCEP 85960-000 Fone/Fax: (45)

Processo Licitatório

Folha nº 58

Pato Bragado - PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO 2013
ENCERRADO EM 31/12.2013.

LORENZI & TONEZER LTDA -ME

CNPJ Nº 80.578.230/0001-71

RECEITAS

Vendas de mercadorias 865.974,58

CUSTOS

Custo das mercadorias vendidas 638.003,46

DESPESAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Pro-labore 40.800,00
Honorários contábeis 5.400,00
Salários e ordenados 63.840,00
Férias 6.451,20
13º salário 3.981,26
Indenização trabalhista 1.897,59

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

INSS 11.569,00
DAS 41.321,87
FGTS 6.769,92

DESPESAS COM VENDAS

Fretes 4.921,10
Aluguel 16.320,00
Material de expediente 1.635,20
Cont. sind. Empresarial 340,00

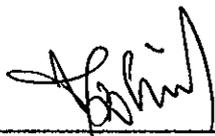
APURAÇÃO DO RESULTADO

Prejuízo do exercício 22.723,98

Mal.Cdo.Rondon-PR, 31/12/2013.



João Adolfo Lorenzi
Sócio Gerente-
CPF 598.705.699-04



Roni Roque Weizenmann
CRC-PR-027257-O-9

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR

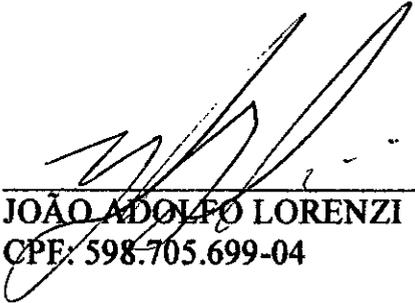
LORENZI & TONEZER LTDA.
CNPJ Nº 80.578.230/0001-71.
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO INICIAL 159.803,78

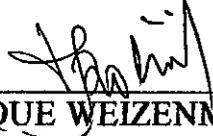
LUCRO DO EXERCÍCIO 22.723,98

SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS 182.527,76

Marechal Cdo. Rondon – PR, 31.12.2013



JOÃO ADOLFO LORENZI
CPE: 598.705.699-04



RONI ROQUE WEIZENMANN
CRC nº 027257/O-9-PR.

BALANÇO GERAL DE ATIVIDADES ENCERRADO EM 31.12.2013.
LORENZI & TONEZER LTDA -ME
CNPJ Nº 80.578.230/0001-71

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa	13.001,53
Banco	32.953,45
Total do Circulante	45.954,98

IMOBILIZADO

Prédio	183.950,45
Total do imobilizado	193.950,15

TOTAL DO ATIVO

229.905,43

PASSIVO

CIRCULANTE

DAS a recolher	5.431,32
FGTS a recolher	594,23
INSS a recolher	1.352,12
Total circulante	7.377,67

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social	40.000,00
Lucros acumuladas	159.803,78
Lucro do Exercício	22.723,98
Total do Patrimônio Líquido	222.527,76

TOTAL DO PASSIVO

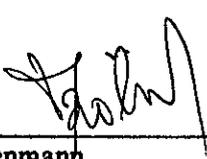
229.905,43

Reconhecemos a exatidão do presente balanço em seu ATIVO e PASSIVO de R\$ 229.905,43 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta e três centavos centavos).

Marechal Cândido Rondon-PR, 31.12.2013.

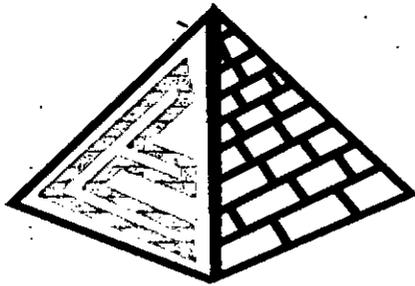


João Adolfo Lorenzi strador
Socio Administrador
CPF 598.708.699-04



Roni Roque Weizenmann
CRC-PR 027257-O/9

Processo Licitatório
Folha nº 61
Pato Bragado - PR



EQUIMEMIAO

LORENZI & TONEZER LTDA.

AVENIDA MARIPA, 670 - FONE: (045) 284-1354
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 85.960-000

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 072/2014.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

Lorenzi e Tonezer LTDA, inscrita no CNPJ n.º 80.578.230/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) João Adolfo Lorenzi, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.557.986-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 589.708.699-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

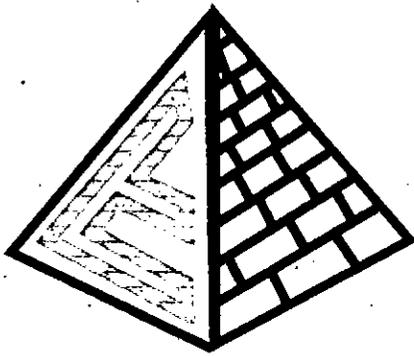
Marechal Cândido Rondon, 15 de Maio de 2014.

João Adolfo Lorenzi

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF: 7.557.986-1 - 589.708.699-04
Função: Proprietário

CNPJ: 80.578.230/0001-71

CCE: 417.026/99-13
Processo Licitatório
Folha nº 62
Pato Bragado - PR.



LORENZI & TONEZER

LORENZI & TONEZER LTDA.

AVENIDA MARIPA, 670 - FONE: (045) 284-1354
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 85.960-000

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.
Pregão Presencial n.º 072/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa Lorenzi e Tonezer LTDA, inscrita no CNPJ nº. 80.578.230/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) João Adolfo Lorenzi, portador(a) da Carteira de Identidade nº.7.557.986-1; e do CPF nº.598.708.699-04. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Maio de 2014.

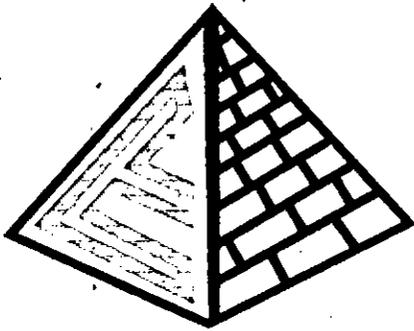
João Adolfo Lorenzi
Rep. Legal:
Cargo: Proprietário

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

CNPJ: 80.578.230/0001-71

CCE: 417.078.998
Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR



EQUIMMAQ

LORENZI & TONEZER LTDA.

AVENIDA MARIPA, 670 - FONE: (045) 284-1354
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 85.960-000

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr.

Pregão Presencial n.º 072/2014.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Lorenzi e Tonezer LTDA, inscrita no CNPJ n.º 80.578.230/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) João Adolfo Lorenzi, portador(a) do documento de identidade RG n.º 7.557.986-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 598.708.699-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

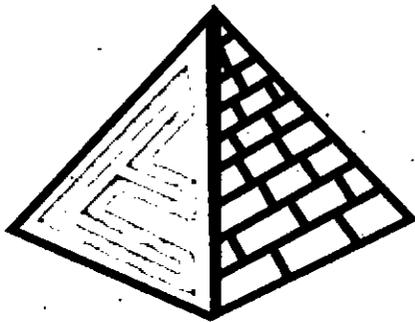
Marechal Cândido Rondon, 15 de Maio de 2014.


João Adolfo Lorenzi
Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF: 7.557.986-1 - 598.708.699-04
Função: Proprietário

CNPJ: 80.578.230/0001-71

CCE: 417.026.99-13

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR



EQUMMAQ

LORENZI & TONEZER LTDA.

AVENIDA MARIPA, 670 - FONE: (045) 284-1354
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR 85.960-000

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 072/2014.

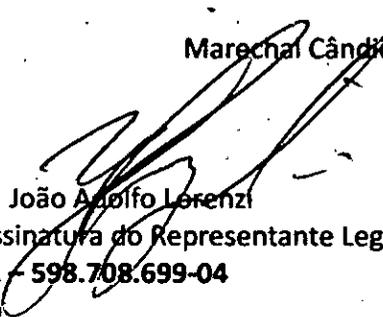
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **Lorenzi e Tonezer LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **80.578.230/0001-71**, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) **João Adolfo Lorenzi**, portador(a) do documento de identidade RG n.º **7.557.986-1**, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º **598.708.699-04**, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 15 de Maio de 2014.


João Adolfo Lorenzi

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF: **7.557.986-1 - 598.708.699-04**
Função: **Proprietário**

CNPJ: 80.578.230/0001-71

CCE: 417.026.99-13

Processo Licitatório
Folha nº 69
Pato Bragado - PR

Envelope 02

DOCUMENTAÇÃO

LORENZI E TONNEZER - LTDA

AVENIDA MARIPIÁ, 670

45-3284-1354

MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1048

Data: 16/10/2014

HS: 10130 Rdester

Processo Licitatório

Folha nº 66

Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PATO BRAGADO

Comissão permanente de Licitação

Pregão, na forma presencial nº 072/2014

Data de abertura: 16 de maio de 2014

Horário: 11h:10 min



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 078/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2014

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 072/2014, que tem como objeto, a aquisição de cadeiras.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil catorze, às onze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2014, o qual tem como objeto, a aquisição de cadeiras, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o edital de Licitação junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Lorenzi & Tonezer Ltda (Eqimaq); 2) NM Rebelo – ME e 3) Andreia Lorenzi – ME.** Destas, apenas a empresa Lorenzi & Tonezer Ltda protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo sócio o senhor *João Adolfo Lorenzi*. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Declaração de Enquadramento de Micro Empresa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor Global da proposta apresentada. A Licitante **Lorenzi & Tonezer Ltda (Eqimaq)**, cotou preço conforme citado no Termo de Referência do Edital, ao valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo, quanto as Proposta de Preços. Havendo apenas uma empresa participando deste certame, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, agora já na fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição das cadeiras citadas no objeto da licitação em pauta. O credenciado manifestou interesse em melhorar o preço global, oferecendo nova proposta, ao valor final de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), nas condições citadas do Edital Convocatório. **Este novo valor Global foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final.** Em ato contínuo, foi analisada a amostra apresentada, a qual estava dentro das características descritas. Esta amostra, ficará sob guarda desta Municipalidade, até a efetiva entrega dos produtos, após formalizado o Termo Contratual. Em ato seguinte, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação das licitantes classificadas, cujos documentos foram analisados e rubricados. Observou-se que a Licitante Classificada, apresentou a Certidão Negativa Federal, Estadual e do INSS vencidas. Com isto, e nos termos do Item 8 do Edital, tratando ser empresa de Pequeno Porte, abre-se prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis para mais 02 (dois) dias para apresentação dos documentos de ordem fiscal, com vigência. Os demais documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às onze horas e quarenta e quatro minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2014.

OBJETO: Aquisição de Cadeiras.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando que até a presente data não apresentou as negativas citadas, com a vigência REGULAR, o Pregoeiro declara o presente certame FRACASSADO.

Pato Bragado – PR, em 23 de maio de 2014.


Irineu Dómeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSORIA JURIDICA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 072/2014

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 072/2014

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 072/2014, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para compra de cadeiras de escritório.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), nos dias 30/04/2014 e 29/04/2014, ficando definida a data de 16 de maio para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que 03 (três) empresas requereram o Edital e que somente 01 (uma) delas protocolou seus envelopes em tempo hábil, conforme anotado na **Ata 078/2014**. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo a propostas de preço e documentação de habilitação da empresa.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura da Proposta, procedeu-se a abertura dos envelopes de n.º 01 (um), contendo a proposta inicial de R\$ 6.000,00.

Passada para a fase de lances esta empresa apresentou novo valor, agora de R\$ 5.800,00, o qual foi aceito pelo Pregoeiro.

Passando-se para abertura do ENVELOPE 02 contendo a documentação da habilitação, constatou-se que a empresa apresentou Certidões Federal, Estadual e do INSS vencidas, tendo sido concedido prazo para regularização.

A empresa permaneceu inerte, motivo pelo qual restou **FRACASSADA** a presente licitação.



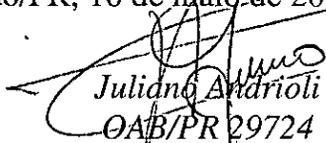
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

O Pregoeiro e equipe sugerem a abertura de novo processo licitatório com o qual concorda esta Assessoria Jurídica, novamente pela modalidade de Pregão Presencial, sendo esta a modalidade que melhor atende ao interesse público.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pelo arquivamento do presente procedimento sem a contratação de nenhuma empresa por meio deste.

Pato Bragado/PR, 16 de maio de 2014.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 70
Pato Bragado - PR